



APOSTILA

No EDITAL nº 004, de 24 de março de 2014, da Comissão Especial do Curso de Matemática, publicado no site da COPEVE-UFMS, no dia 25 de março de 2014, constaram informações incorretas nas páginas 1 e 2:

Onde se lê:

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital PREG nº XX/2013.

Leia-se:

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital PREG nº 52/2014.

Onde se lê:

2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou, no caso de estrangeiro o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros);
- c) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- d) Comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- e) Curriculum Vitae com os comprovantes correspondentes;

f) Formação Exigida (Requisitos):

Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática ou em áreas afins.

Leia-se:

2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou, no caso de estrangeiro o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros);
- d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- f) Curriculum vitae com os comprovantes correspondentes;

g) Formação Exigida (Requisitos):

Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática ou em áreas afins.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Onde se lê:

2.3 - O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “c” do item 2.1 - se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

Leia-se:

2.3 - O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “d” do item 2.1 - se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

Campo Grande, MS, 26 de março de 2014.

Profa. Flávia Zechineli Fernandes Bastos
Presidente da Comissão Especial